



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BURITICUPU
Gabinete da Diretoria - Campus Buriticupu - GAB-BTC
EDITAL N° 38/2021

EDITAL N° 38, 06 DE JULHO DE 2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO IFMA PARA O CURSO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, Campus Buriticupu, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL contendo as normas e os procedimentos para a realização das inscrições, seleção e classificação dos candidatos ao Processo Seletivo Público do IFMA Campus Buriticupu de acesso aos Cursos Presenciais da **Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Forma Integrada ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA**, ano letivo de 2021, sob o regime de que trata a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no D.O.U de 23 de dezembro de 1996, com suas alterações e regulamentações pertinentes; a Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, publicada no D.O.U de 30 de agosto de 2012; Lei n° 13.146/2015, publicado no D.O.U de 07 de julho de 2015; Lei n° 13.409/2016, publicado no D.O.U de 29 de dezembro de 2016; Decreto n° 3.298/99, publicado no D.O.U de 21 de dezembro de 1999; Decreto n° 5.840/2006, publicado no D.O.U. de 14 de julho de 2006; Decreto n° 7.824/2012, publicado no D.O.U de 16 de outubro de 2012; o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, publicado no D.O.U de 27 de junho de 2007; o Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979, publicado no D.O.U de 10 de outubro de 1979; a Portaria Normativa MEC n° 18, de 11 de outubro de 2012, publicada no D.O.U de 15 de outubro de 2012; Portaria Normativa MEC n° 9, de 5 de maio de 2017, publicada no D.O.U de 8 de maio de 2017; Resolução Consup/IFMA n°14, de 22 de maio de 2019 e Resolução Consup/IFMA n°60, de 18 de junho de 2019.

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
06.07.2021	Publicação do Edital
06 a 19.07.2021	PERÍODO DE INSCRIÇÃO (ver subitens 5,1 e 5,4)
20.07.2021	Homologação das inscrições (ver subitem 5.10)
21 a 22.07.2021	Período da interposição de recursos sobre a homologação das inscrições (ver subitem 5.11)
23.07.2021	Lista final de Homologação das inscrições (pós recurso) (ver subitem 5.11.3)
26 a 28.07.2021	Período de Avaliação dos Questionários
28.07.2021	Divulgação do Resultado Preliminar (ver subitem 6.1.2)
29 a 30.07.2021	Período da interposição de recursos sobre a divulgação do Resultado Preliminar (ver subitem 6.13)
02.08.2021	Divulgação do RESULTADO FINAL (ver subitem 13.1) (pós recursos)
03 a 06.08.2021	Matrícula dos Candidatos Classificados em 1ª chamada e heteroidentificação para classificados nas vagas para pretos e pardos (ver subitem 14.1)
DATA	ATIVIDADE

09.08.2021	1ª Convocação de Candidatos excedentes para matrícula, se houver (ver subitem 14.9)
10 a 12.08.2021	Matrícula da 1ª convocação de Candidatos excedentes, se houver (ver subitem. 14.9) e heteroidentificação para classificados nas vagas para pretos e pardos
13.08.2021	2ª Convocação de Candidatos excedentes para matrícula, se houver (ver subitem 14.9)
16 a 17.08.2021	Matrícula da 2ª convocação de Candidatos excedentes, se houver (ver subitem 14.9) e heteroidentificação para classificados nas vagas para pretos e pardos
Após o término da matrícula das chamadas estipuladas neste Edital, se houver vagas, o Campus poderá realizar outra chamada, até no máximo, a segunda semana de início do período letivo 2021. É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todas as chamadas no site portal.ifma.edu.br.	

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital no site do IFMA, campus Buriticupu (**buriticupu.ifma.edu.br**) e nas portarias e/ou dependências principais do *Campus*, no endereço Rua Deputado Gastão Vieira, 1000, Vila Mansueto, Buriticupu-MA.

1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais **NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO**.

1.3 No ato da inscrição, o candidato deverá informar, além dos dados pessoais, o endereço completo, e-mail, telefone fixo ou celular (se houver). **NÃO SERÁ ACEITA, EM HIPÓTESE ALGUMA, a utilização de CPF e/ou RG de pai, mãe ou de outros familiares** para efetuar a inscrição neste Processo Seletivo.

1.4 A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da **Diretoria de Desenvolvimento Educacional (DDE)** por meio da Comissão Local de Acesso Discente, a qual encaminhará ao setor competente de comunicação do IFMA, Campus Buriticupu, as informações referentes ao certame para as divulgações necessárias, além de coordenar as ações inerentes à execução realizada no campus.

2. DOS CURSOS

2.1 O Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada ao Ensino Médio na Modalidade de Jovens e Adultos serão oferecidos aos candidatos que já concluíram o Ensino Fundamental ou cursaram, em 2020, a 8ª série ou 9º ano do Ensino Fundamental ou a última etapa desse Ensino na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em Estabelecimento de Ensino devidamente legalizado.

2.1.1 Nos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada ao Ensino Médio na Modalidade de Jovens e Adultos, o estudante, conforme estabelecido no Plano de Curso, com matrícula única neste Instituto, concluirá simultaneamente uma Habilitação Profissional Técnica em Serviços Públicos e o Ensino Médio, dada a impossibilidade de conclusão de apenas um.

3. DAS VAGAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Serão oferecidas **40 vagas**, a serem preenchidas pelos candidatos classificados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, estão especificadas no **Anexo I** deste Edital.

4. DO SISTEMA DE COTAS

4.1 Em cada curso, **50%** (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos egressos de **escola pública** (Lei nº 12.711/2012).

4.1.1. Considera-se Escola Pública a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o Art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.2 Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas a egressos de escola pública, na forma do subitem 4.1 deverão atentar ao que segue:

I- na forma Integrada, exige-se que o candidato tenha cursado **TODO** o Ensino Fundamental em escola pública, ou seja: todas as séries do Ensino Fundamental de 9 anos.

4.2.1. Poderão também concorrer às vagas de que trata o subitem 4.1 os candidatos que:

I - tenham cursado **INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL** em escola pública em cursos no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizada pelos sistemas estaduais de ensino;

4.3 NÃO poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas de que trata o subitem 4.1 os estudantes que tenham, **EM ALGUM MOMENTO**:

a) cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental, ainda que amparado com bolsas integrais ou parciais de estudo.

b) cursado em escolas comunitárias confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por **PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO**, conforme Art. 20, incisos II, III, IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, salvo situação prevista no subitem 4.3.1.

4.3.1 Por força do Termo de Compromisso e Conduta PAJ 2016/012-00191, assinado pela Defensoria Pública da União e o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão, **candidatos egressos de escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas que tenham recebido, no período em que o candidato estudou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) diretamente ou mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente, PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS A ESCOLA PÚBLICA.**

4.3.2 Ao candidato às vagas reservadas ao sistema de cotas para as escolas públicas que se enquadra na situação prevista no subitem 4.3.1, deverá comprovar diretamente seu vínculo com Instituições Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas, mediante apresentação, no ato da matrícula, de Declaração (**ANEXO V**).

4.4 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% (25% do total de vagas) serão reservados aos candidatos com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo** (um salário mínimo e meio) *per capita*, garantindo-se o percentual de 77% (IBGE) destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e de 5%(IBGE) às pessoas com deficiência.

4.5 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% (25% do total de vagas) serão reservados aos candidatos com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo** (um salário mínimo e meio) *per capita*, garantindo-se o percentual de 77% (IBGE) destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e de 5%(IBGE) às pessoas com deficiência.

4.5.1 Para os efeitos deste Edital, a renda familiar mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os **três meses** anteriores à data de matrícula do candidato;
- II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 4.5.1; e
- III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 4.5.1 pelo número de pessoas da família do candidato.

4.5.2 No cálculo referido no inciso I do subitem 4.5.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.5.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.5.1:

I- os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II- os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) E demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

4.6 A autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão de Validação institucionalmente constituída, conforme dispõe a **Resolução CONSUP/IFMA Nº 014, de 22 de maio de 2019**.

4.7 Em cada curso, conforme estabelecido na Resolução CONSUP/ IFMA Nº 60, de 18 de junho de 2019, 2,5% (dois e meio por cento) das vagas serão destinados aos candidatos com deficiência que se enquadrem nas condições estabelecidas no § 1º do Artigo 5º do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.8 Quando a aplicação do percentual previsto nos subitens anteriores resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.9 A participação do candidato no Sistema de Cotas fica condicionada à apresentação, **no ato da matrícula**, do respectivo documento comprobatório na forma do exigido neste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO

5.1 A inscrição é gratuita, presencial ou online.

5.1.1 Para inscrições presenciais, o candidato deverá preencher o questionário socioeconômico (anexo II), juntar com os documentos do item 5.2 e entregar no protocolo do campus Buriticupu das 8h às 12h e das 14h às 18h no período de 06 a 19 de julho de 2021.

5.1.2 Para inscrições online, o candidato deverá preencher o formulário através do link <https://forms.gle/jYV1rqrfMPuduCud8> e anexar os documentos do item 5.2 a partir do dia 06 de julho de 2021 até às 23h59min do dia 19 de julho de 2021, horário local.

5.2 Os documentos necessários para a inscrição são:

5.2.1 Documento de Identidade;

5.2.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

5.2.3 Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental; ou Declaração Original de Conclusão do Ensino Fundamental, com data a partir de janeiro de 2021; no caso de curso concluído em estabelecimentos situados no exterior, certificado de Ensino Fundamental com equivalência aos estudos brasileiros, expedida pelo Conselho Estadual de Educação;

5.2.4 Histórico Escolar;

5.2.5 Documento comprobatório de renda familiar bruta (anexo IV) ou comprovante de ausência de renda (anexo VIII);

5.3 Somente poderá inscrever-se o candidato com, no mínimo, 18 anos completos, até a data da matrícula. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e que possui a documentação para comprová-los, quando necessário.

5.4 O IFMA não se responsabilizará por inscrições não recebidas por qualquer motivo de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e demais procedimentos indevidos do **candidato**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

5.5 O candidato somente poderá concorrer com uma única inscrição, independente do sistema de vagas. Caso o candidato faça mais de uma inscrição será considerada válida somente a última.

5.6 O IFMA divulgará a homologação das inscrições no dia **20 de julho de 2021**, no site buriticupu.ifma.edu.br.

5.7 O candidato poderá interpor recurso quanto ao resultado da homologação das inscrições em até 2 dias a contar da data da divulgação da homologação das inscrições, enviando para o e-mail: dde.buriticupu@ifma.edu.br.

5.7.1 Os recursos só serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 5.7.

5.7.2 O parecer dos Recursos será divulgado no site buriticupu.ifma.edu.br.

5.7.3 Após o resultado dos Recursos, será homologada e divulgada lista com resultado final das inscrições, no dia **23 de agosto de 2021**.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Os candidatos serão selecionados mediante análise de Questionário Socioeconômico (anexo II), preenchido no ato da inscrição presencial ou online. Após o encerramento do período das inscrições, nos dias 26 a 28 de julho de 2021, os questionários serão avaliados pela Comissão Local de Acesso ao Discente, do IFMA Campus Buriticupu.

6.1.1 A pontuação nos itens do Questionário Socioeconômico se dará através da análise de vulnerabilidade socioeconômica de cada candidato. Os critérios a serem avaliados são:

- a. Renda familiar per-capta;
- b. Composição familiar;
- c. Condições de moradia;
- d. Vivência profissional e escolar;
- e. Idade;
- f. Tempo fora da escola;
- g. Expectativas e Motivações do candidato.

6.1.2 O resultado preliminar dos candidatos selecionados será divulgado no dia **28 de julho de 2021**, no site buriticupu.ifma.edu.br.

6.1.3 O Período para interpor recursos é de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado dos candidatos selecionados. Os recursos deverão ser dirigidos a Diretoria de Desenvolvimento Educacional, através do email dde.buriticupu@ifma.edu.br.

6.1.3.1 O Recurso será analisado somente se enviado no prazo determinado neste edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Para a classificação será considerado o somatório dos pontos obtidos nos itens do Questionário Socioeconômico (ANEXO II) cuja pontuação máxima será de 100 pontos, atribuídos conforme os critérios contidos no subitem 6.1.1.

7.2 O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de vagas estabelecido para cada curso, respeitando as cotas, na forma do Quadro de vagas, Anexo I.

7.3 Será divulgada no endereço eletrônico buriticupu.ifma.edu.br e na portaria do Campus, a Lista de Classificados e a Lista Geral de Excedentes, contendo a relação nominal dos candidatos classificados no Processo Seletivo.

7.4 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às cotas, estas serão preenchidas por candidatos às vagas de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória e a Lei nº 12.711/2012.

7.5 Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Maior tempo fora da escola
- b) Maior idade

7.6 O preenchimento das vagas será feito da seguinte forma:

7.6.1 Primeiramente, serão preenchidas todas as vagas da Ampla Concorrência com os candidatos classificados, dentro do número de vagas a ela relativa, independente da opção de cotas que o candidato fez;

7.6.2 Posteriormente, serão classificados os optantes pelas cotas a que se refere o item 4 deste Edital.

7.7 A classificação dos candidatos será de responsabilidade da Comissão Local de Acesso Discente do Campus com o acompanhamento da Diretoria de Desenvolvimento Educacional.

7.8 As vagas reservadas, conforme Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017, serão preenchidas segundo a ordem de classificação, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

I- Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita:

a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

- a.1. que sejam pessoas com deficiência;
- a.2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

- b.1. que sejam pessoas com deficiência;
- b.2. que não sejam pessoas com deficiência.

II - Estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita:

a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

- a.1. que sejam pessoas com deficiência;
- a.2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

b.1. que sejam pessoas com deficiência;

b.2. que não sejam pessoas com deficiência.

III - demais estudantes.

7.9. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às Pessoas com Deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, nos termos deste Edital.

8. DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.1 O procedimento de heteroidentificação para validação da autodeclaração étnico-racial previsto neste Edital submete-se aos seguintes princípios e diretrizes:

8.1.1 respeito à dignidade da pessoa humana;

8.1.2 observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

8.1.3 garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento de heteroidentificação promovido no mesmo processo seletivo;

8.1.4 garantia da publicidade e do controle social do procedimento de heteroidentificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas neste Edital;

8.1.5 atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública;

8.1.6 garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos pretos(as) e pardos(as) nos processos seletivos de ingresso nos Cursos Técnicos no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

9.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

9.2 A autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, para candidatos aprovados dentro das vagas reservadas à estas cotas, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão de Validação, composta por 3 membros titulares e 3 membros suplentes, em cada Campus, instituída especificamente para este fim, conforme dispõe a **Resolução CONSUP/IFMA Nº 014, de 22 de maio de 2019**.

9.3 TODOS os candidatos autodeclarados pretos e pardos, **classificados dentro do limite de vagas destas cotas**, de cada Campus, conforme previsto no Quadro de Vagas (ANEXO I), **deverão se submeter ao processo de heteroidentificação** antes da matrícula online ou presencial para validação da autodeclaração étnico-racial.

9.3.1 O processo de heteroidentificação ocorrerá nos mesmos dias reservados às matrículas.

9.3.2 Os candidatos autodeclarados pretos e pardos excedentes, quando convocados para matrícula também deverão se submeter ao processo de heteroidentificação.

9.3.3 Os candidatos autodeclarados pretos e pardos classificados dentro do limite de vagas da ampla concorrência, ficam isentos do processo de heteroidentificação.

9.4 A Comissão de Validação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato neste processo seletivo.

9.5 O procedimento de aferição deverá realizar registros tais como filmagens, fotografias, os quais serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos.

9.6 Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.7 É vedado à Comissão de Validação deliberar na presença dos (as) candidatos(as).

9.8 O candidato classificado dentro das vagas de cotas de pretos e pardos que não se submeter ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo.

9.9 É responsabilidade do candidato observar e comparecer ao ato de verificação no local, data e horário estabelecidos, conforme datas das matrículas estipuladas no cronograma deste edital.

9.10 Antes de efetivar a matrícula presencial, os candidatos classificados dentro das vagas de cotas de pretos e pardos deverão

se apresentar à comissão de heteroidentificação, munidos de documento de identificação oficial com foto, original e cópia desse documento e com o formulário que consta no **Anexo VI** deste Edital devidamente preenchido. A cópia será entregue à comissão de heteroidentificação.

9.10.1 As Comissões de Heteroidentificação funcionarão no período estabelecido neste Edital para as matrículas nos espaços reservados para esse fim.

9.11 Cada candidato será analisado individualmente pela Comissão de heteroidentificação.

9.12 O candidato preencherá e assinará formulário próprio que ratificará as informações prestadas na inscrição como candidato preto ou pardo e declarará estar ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências de autodeclaração implicará na eliminação no processo seletivo e demais implicações legais.

10. DA ELIMINAÇÃO DO SELETIVO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

10.1.1 se recusar a ser filmado;

10.1.2 prestar declaração falsa;

10.1.3 não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, quando aprovado dentro das vagas de cotas para pretos ou pardos, dentro do prazo estabelecido neste edital;

10.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

10.3 Se for detectada falsidade na autodeclaração de pretos e pardos, de que trata o **ANEXO VI, deste edital**, que está em conformidade com a **Resolução CONSUP/ IFMA nº014, de 22 de maio de 2019**, o candidato estará sujeito, além da eliminação deste Processo Seletivo, às penalidades legais.

11. DO RESULTADO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos autodeclarados pretos e pardos classificados dentro das vagas destas cotas conforme Resultado Final terão sua classificação confirmada após validação da sua autodeclaração em Documento expedido pela Comissão de Heteroidentificação com Parecer devidamente fundamentado (Anexo VII).

11.2 O candidato autodeclarado preto e pardo deverá apresentar o Documento que trata o item 11.1 na matrícula presencial.

12. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

12.1 O candidato que não for considerado preto ou pardo após decisão da Comissão de Validação poderá recorrer da decisão em até **2 (dois)** dias úteis contados da data do resultado negativo emitido no ato da matrícula. O recurso será protocolado no Campus e dirigido à Comissão Recursal.

12.1.1 O candidato que permanecer com o resultado negativo após decisão da Comissão Recursal e não tiver sido eliminado por nenhum dos critérios dos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 será alocado na última posição da lista de excedentes da ampla concorrência.

12.2 Não será aceita outra forma de interposição de recurso.

12.3 Não serão aceitos recursos coletivos.

13. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

13.1 O IFMA divulgará o **Resultado dos classificados e a Lista Geral de Excedentes** no site buriticupu.ifma.edu.br e nas portarias de **Campus no dia 02 de agosto de 2021**.

13.2 Os candidatos autodeclarados pretos e pardos classificados conforme Resultado terão sua classificação confirmada após validação da sua autodeclaração, na forma do que dispõe o subitem 11.1 deste Edital.

13.3 O IFMA Campus Buriticupu divulgará em suas redes sociais, e redes de comunicação locais **Aviso de Edital**, informando aos interessados da Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

14. DAS MATRÍCULAS

14.1 As matrículas dos candidatos classificados para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas Formas Integrada ao Ensino Médio na modalidade Jovens e adultos serão efetuadas de forma presencial, no campus Buriticupu, nas datas de 03 a 06 de agosto de 2021, nos horários de 8 às 12h e 14 às 18h. Nestas mesmas datas serão feitas as validações de heteroidentificação.

14.2 O candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no período estipulado no subitem 14.1, perderá o direito à vaga.

14.3 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar:

14.3.1 PARA OS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia); ou Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental, com data a partir de janeiro de 2021; no caso de curso concluído em estabelecimentos situados no exterior, certificado de ensino fundamental com Declaração de Equivalência aos estudos brasileiros, expedida pelo Conselho Estadual de Educação (original e cópia);
- II. Histórico Escolar (original e cópia);
- III. Documento de Identidade (original e cópia);
- IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
- V. prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar (só para apresentação e obrigatório para maiores de 18 anos);
- VI. cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (obrigatório para maiores de 18 anos);
- VII. duas fotografias 3x4 iguais, coloridas, de frente e recentes.

14.3.2 Os documentos entregues no ato da inscrição não precisam ser entregues novamente na matrícula.

14.3.3 PARA OS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS PELO SISTEMA DE COTAS:

14.3.3.1 COTA DE ESCOLA PÚBLICA

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia); ou Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental, com data a partir de janeiro de 2021;
- II. Histórico Escolar (original e cópia); no caso de curso concluído em estabelecimentos situados no exterior, certificado de ensino fundamental com Declaração de Equivalência aos estudos brasileiros, expedida pelo Conselho Estadual de Educação (original e cópia);
- III. Documento de Identidade (original e cópia);
- IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
- V. prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar (só para apresentação e obrigatório para maiores de 18 anos);
- VI. cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (obrigatório para maiores de 18 anos);
- VII. duas fotografias 3x4 iguais, coloridas, de frente e recentes;
- VIII. documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme **ANEXO IV (obrigatório) aos candidatos** com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo [um salário mínimo e meio] *per capita*;
- IX. documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental em escola pública (**MODELO ANEXO III**). Necessário aos candidatos que não apresentaram **Histórico Escolar**.
- X. documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, **que tenham recebido, no período em que o estudante estudou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) diretamente ou mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distritais ou de fundo equivalente (MODELO ANEXO V).**

14.3.3.2 Os documentos entregues no ato da inscrição não precisam ser entregues novamente na matrícula.

14.3.4 COTA ESCOLA PÚBLICA - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia); ou Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental, com data a partir de janeiro de 2021; no caso de curso concluído em estabelecimentos situados no exterior, certificado de ensino fundamental com Declaração de Equivalência aos estudos brasileiros, expedida pelo Conselho Estadual de Educação (original e cópia);
- II. Histórico Escolar (original e cópia);
- III. Documento de Identidade (original e cópia);
- IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
- V. prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar (só para apresentação e obrigatório para maiores de 18 anos);
- VI. cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (obrigatório para maiores de 18 anos);
- VII. duas fotografias 3x4 iguais, coloridas, de frente e recentes;

- VIII. documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme **ANEXO IV** **(obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo [um salário mínimo e meio] per capita)**;
- IX. documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental em escola pública (**MODELO ANEXO III**). Necessário aos candidatos que não apresentaram **Histórico Escolar**.
- X. documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, **que tenham recebido, no período em que o estudante estudou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) mediante convenio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente (MODELO ANEXO V)**
- XI. Laudo Médico, emitido **nos últimos doze meses**, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do art. 5º do Decreto 5.296/2004.

Parágrafo Único: Os documentos entregues no ato da inscrição não precisam ser entregues novamente na matrícula.

VIII. Os documentos entregues no ato da inscrição não precisam ser entregues novamente na matrícula.

14.3.5 COTA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - UNIVERSAL

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia); ou Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental, com data a partir de janeiro de 2021; no caso de curso concluído em estabelecimentos situados no exterior, certificado de ensino fundamental com Declaração de Equivalência aos estudos brasileiros, expedida pelo
- II. Conselho Estadual de Educação (original e cópia);
- III. Histórico Escolar (original e cópia);
- IV. Documento de Identidade (original e cópia);
- V. Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
- VI. prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar (só para apresentação e obrigatório para maiores de 18 anos);
- VII. cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (obrigatório para maiores de 18 anos);
- VIII. duas fotografias 3x4 iguais, coloridas, de frente e recentes;
- IX. Laudo Médico, emitido **nos últimos doze meses**, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do art. 5º do Decreto 5.296/2004.
- X. Os documentos entregues no ato da inscrição não precisam ser entregues novamente na matrícula.

14.4 O candidato de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, que for selecionado, deverá apresentar para efetivação da matrícula, a seguinte documentação:

a) Comprovação de escolaridade:

- I. Para cursos integrados: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, com declaração de equivalência aos estudos brasileiros, expedida pelo Conselho Estadual de Educação (original e cópia);
- II. de equivalência aos estudos brasileiros, expedida pelo Conselho Estadual de Educação (original e cópia);
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado);
- IV. Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
- V. Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- VI. Uma foto recente 3x4;
- VII. O Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- VIII. Passaporte com visto.

14.5 O candidato que concorrer através do sistema de cotas que não apresentar, no ato da matrícula, os documentos de que trata o subitem 14.2.2.1. (Cota Escola Pública) e o subitem 14.2.2.2. (Cota para Pessoa com Deficiência Autodeclarados) e 14.2.2.3 (Cota para pessoa com deficiência – Universal) e o subitem 11.1 (cota para pretos e pardos - Documento contendo parecer favorável da Comissão de Heteroidentificação) perderá o direito à vaga. O Campus emitirá documento de indeferimento de matrícula ao candidato, explicitando os motivos da inelegibilidade do candidato.

14.6 Da decisão de inelegibilidade do candidato às vagas reservadas para o sistema de cotas cabe recurso interposto à Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis no prazo máximo de 2 dias úteis, a contar da data de indeferimento da matrícula, feito

através do e-mail acessodiscente@ifma.edu.br.

14.7 A matrícula poderá ser feita por Procuração com firma reconhecida, no caso da impossibilidade do comparecimento do candidato.

14.8 Ao candidato regularmente matriculado no IFMA nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e eventualmente classificado neste Processo Seletivo é vedada a efetivação de sua matrícula, conforme art. 1º da Portaria Ministerial nº 1.862/92, a não ser que o candidato cancele a matrícula no curso anterior.

14.9 As vagas remanescentes após o fim do período de matrícula serão preenchidas seguindo a ordem de classificação dos candidatos excedentes, constantes da LISTA GERAL DE EXCEDENTES, conforme **subitem 7.3**.

14.10 O IFMA divulgará no site portal.ifma.edu.br e nas Portarias do *Campus Buriticupu*, bem como Aviso de Edital em Jornal de Grande Circulação, a CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA dos candidatos excedentes para preenchimento das vagas remanescentes, obedecendo as seguintes datas:

- a) 1ª CONVOCAÇÃO DE EXCEDENTES -09.08.2021
- b) MATRÍCULA DA 1ª CONVOCAÇÃO DOS EXCEDENTES - 10 a 12.08.2021
- c) 2ª CONVOCAÇÃO DE EXCEDENTES - 13.08.2021
- d) MATRÍCULA DA 2ª CONVOCAÇÃO DOS EXCEDENTES - 16 a 17.08.2021

14.11 O candidato excedente convocado para matrícula que, por qualquer motivo, não efetuá-la no período estipulado ou não apresentar os documentos necessários para matrícula, conforme item 14, perderá o direito à vaga.

15. DO FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

15.1 Os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Forma Integrada ao Ensino Médio, ofertados neste Edital, serão ministrados de segunda a sexta-feira, com possibilidade de aulas aos sábados, na forma presencial, no turno noturno.

15.1.1 No período que perdurar a necessidade de aulas online em virtude da Pandemia da Covid-19, os estudantes terão Atividades Pedagógicas Não Presenciais que ocorrerão de forma síncronas e/ou assíncronas e que serão contabilizadas na carga horária dos respectivos cursos, sendo que o Campus, por meio da Política de Assistência ao Educando do IFMA, busca garantir ao estudante, quando necessário, os meios para o acesso à essas Atividades, na forma do disposto em Portarias e Resoluções internas do IFMA.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Em caso do não preenchimento das vagas reservadas para as cotas de que trata o item 4 deste Edital, elas serão preenchidas na forma do que dispõe as Portarias Normativas MEC nº 18/2012 e nº 09/2017.

16.2 Na hipótese de força maior, a Diretoria de Desenvolvimento Educacional ou Direção Geral do Campus emitirá, sempre que necessário, Avisos Oficiais e Normas Complementares ao presente Edital, divulgando-os no site do IFMA, na Imprensa local, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

16.3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a classificação e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

16.4 O Instituto Federal do Maranhão, Campus Buriticupu, somente se obriga a ministrar o Curso constante neste Edital quando forem preenchidas, no mínimo, 50% das vagas oferecidas.

16.5 Não serão aceitos recursos coletivos.

16.6 Quaisquer dúvidas ou informações suplementares poderão ser respondidas pela Direção Geral ou Diretoria de Desenvolvimento Educacional através do e-mail: dde.buriticupu@ifma.edu.br.

16.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Direção Geral e Diretoria de Desenvolvimento Educacional do Campus Buriticupu, quando necessário, encaminhados para solução aos setores competentes do Instituto Federal do Maranhão.

16.8 Fica eleito o Foro da Cidade de Buriticupu - Maranhão, para dirimir questões do presente Processo Seletivo Público.

São Luís, 06 de julho de 2021

VILSON DE ALMEIDA
Diretor Geral

ANEXO I: QUADRO DE VAGAS

NOTA: Legenda referente às cotas:

D- Ações afirmativas-candidatos com deficiência, independente de renda familiar e escola de origem.

PPI (1) Candidato autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado, integralmente em escolas públicas o ensino pré-requisito exigido, para acesso a forma pretendida pelo candidato, conforme item 2 e item 4 deste Edital e a Lei 12.711/2012.

PPI D (1)- Candidato com deficiência autodeclarados pretos pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente em escolas públicas o ensino pré-requisito exigido, para acesso a forma pretendida pelo candidato, conforme item 2 e item 4 deste Edital e a Lei 12.711/2012.

DEMAIS (1) Candidato com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado, integralmente em escolas públicas o ensino pré-requisito exigido, para acesso a forma pretendida pelo candidato, conforme item 2 e item 4 deste Edital e a Lei 12.711/2012.

DEMAIS (D1)- Candidato com deficiência não autodeclarados autodeclarados pretos pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado, integralmente em escolas públicas o ensino pré-requisito exigido, para acesso a forma pretendida pelo candidato, conforme item 2 e item 4 deste Edital e a Lei 12.711/2012.

PPI (2) - Candidato autodeclarado pretos, pardos ou indígenas independente da renda, art 14, II, Portaria Normativa nº18/2012 que tenham cursado, integralmente em escolas públicas o ensino pré-requisito exigido, para acesso a forma pretendida pelo candidato, conforme item 2 e item 4 deste Edital e a Lei 12.711/2012.

DEMAIS (2)- Candidato independente da renda, art 14, II, Portaria Normativa nº12/2012 que tenham cursado, integralmente em escolas públicas o ensino pré-requisito exigido, para acesso a forma pretendida pelo candidato, conforme item 2 e item 4 deste Edital e a Lei 12.711/2012.

Conforme item 2 e item 4 deste Edital e a Lei 12.711/2012.

DEMAIS (D2)- Candidato com deficiência não autodeclarados pretos pardos ou indígenas, independente da renda, art 14, II, Portaria Normativa nº12/2012 que tenham cursado, integralmente em escolas públicas o ensino pré-requisito exigido, para acesso a forma pretendida pelo candidato, conforme item 2 e item 4 deste Edital e a Lei 12.711/2012

PPI D (2) - Candidato com deficiência autodeclarados pretos, pardos e indígenas independente da renda art 14, II, Portaria Normativa nº18/2012 que tenham cursado, integralmente em escolas públicas o ensino pré-requisito exigido, para acesso a forma pretendida pelo candidato, conforme item 2 e item 4 deste Edital e a Lei 12.711/2012.

AC- AMPLA CONCORRÊNCIA

CAMPUS BURITICUPU															
EIXO TECNOLÓGICO	CURSOS	FORMA	TURNO	VAGAS TOTAIS	VAGAS								AMPLA CONCORRÊNCIA AC	INÍCIO DO CURSO (SEMESTRE)	
					COTAS										
					ESCOLA PÚBLICA				RENTA SUPERIOR 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA						
					RENTA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA				RENTA SUPERIOR 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA						
					PPI (1)	PPI D (1)	DEMAIS (1)	DEMAIS (D1)	PPI (2)	PPI D (2)	DEMAIS (2)	DEMAIS (D2)			
GESTÃO E NEGÓCIOS	TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS	INTEGRADA	NOTURNO	40	1	6	2	1	1	6	2	1	1	19	1º
TOTAL				40											

ANEXO II - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Dados do candidato:

Nome: _____

Telefone: _____

Sexo: _____ Município de origem: _____

1) Qual sua idade?

- 18 a 23 anos;
- 24 a 29 anos;
- 30 a 35 anos;
- 36 a 41 anos;
- 42 ou mais anos.

2) Quantas pessoas moram em sua casa?

- 1 a 3 pessoas;
- 4 a 6 pessoas;
- 7 a 9 pessoas;
- 10 ou mais pessoas.

2.1 Composição Familiar (preencher os dados de todas as pessoas que moram na sua casa)

N	NOME	IDADE	PARENTESCO	PROFISSÃO	RENDA
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

3) De que é feita a sua moradia?

- Tijolo revestido;
- Tijolo sem revestimento;
- Taipa;
- Palha;
- Madeira;
- Outros _____

4) Qual sua situação atual de moradia?

- Casa própria;
- Casa financiada;

Casa financiada (Programa Social Minha Casa Minha Vida)

Casa alugada;

Pensão/ Pensionato/hotel;

Casa cedida;

República estudantil;

Moradia mantida por entidade religiosa/pública/etc.

Outros: _____

5) Onde vive:

Zona Urbana Zona Rural

6) Quem é o/a chefe da família (principal responsável pela manutenção das despesas da casa)?

Mãe;

Madrasta;

Próprio/a candidato/a;

Avô/avó;

Tio/Tia;

Padrasto;

Pai

Padrasto

Outro _____

7) Quantidade de filhos do candidato:

nenhum;

1 a 2 filhos;

3 a 4 filhos;

5 ou mais.

8) Qual a renda per-capta da família?

OBS: Para saber a renda per-capta, você deverá somar a renda de todos que residem em sua casa e dividir pelo número de moradores.

Até $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo;

de $\frac{1}{2}$ (meio) a 01 (um) salário mínimo;

de 1 (um) a 3 (três) salários mínimos;

mais de 3 (três) salários mínimos;

9) Você ou outro membro da família recebe algum tipo de benefício social do Governo Federal (Bolsa Família, BPC -Benefício de Prestação Continuada e outros)?

Sim .

Qual: _____

não

Tem Cadastro Único Sim Não

Número do NIS: _____

10) Meio de Transporte.

Carro

- Moto
- Bicicleta
- Ônibus
- Outros: Qual: _____
- Não possui

11) Em que tipo de escola você cursou o Ensino Fundamental?

- Totalmente escola pública;
- Totalmente escola particular;
- Através de Exames supletivos (rede privada) ;
- Através de Exames supletivos (rede pública);
- Parte em escola pública, parte em escola particular;
- Totalmente em escola comunitária, confessional ou filantrópica;
- Parte em escola comunitária, confessional ou filantrópica e parte em escola particular;
- Parte em escola comunitária, confessional ou filantrópica e parte em escola pública;
- Escola particular na condição de bolsista parcial;
- Escola particular na condição de bolsista integral.

12) Em que ano você concluiu o Ensino Fundamental?

- Em 2020;
- Entre 2014 a 2019;
- Entre 2010 a 2013;
- Antes de 2010.

13) Caso esteja a mais de um ano sem estudar, qual o principal motivo que o levou a parar de estudar?

- Perda de interesse;
- Não existia escola próxima ao local de residência;
- Precisava trabalhar;
- Precisava cuidar da família;
- Por problemas de saúde minha e/ou da minha família.
- Outro: _____

14) Qual sua participação na vida econômica do seu grupo familiar?

- Trabalho, mas recebo ajuda financeira da família ou de outras pessoas.
- Trabalho, mas sou responsável apenas pelo meu próprio sustento.
- Trabalho, sou responsável pelo meu sustento e contribuo para o sustento da minha família.
- Trabalho e sou principal responsável pelo sustento da minha família.
- Não trabalho e sou sustentado pela família ou por outras pessoas.

15) Qual sua situação trabalhista atual?

- Lavrador/ Agricultor

- Servidor Público
- Empregada (o) Doméstica/ Diarista
- Trabalho em empresa privada
- Trabalho como autônomo ou informal
- Tenho um pequeno negócio
- Estou desempregado atualmente
- Aposentado
- Nunca trabalhei.
- Recebe BPC do INSS (idoso/ deficiente)
- Outro: _____

16) Você faz algum curso atualmente?

- Ensino Médio;
- Magistério;
- Curso de formação continuada;
- Ensino fundamental;
- Nenhum.

17) Por que se interessou por esse curso?

- por falta de opção;
- para concluir o Ensino Médio;
- pela credibilidade do IFMA;
- pela compatibilidade de horário;
- Porque já trabalho na área.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras. Outrossim, informo que estou ciente de que a prestação de informação falsa apurada antes e/ou posteriormente à matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o indeferimento da solicitação e/ou o cancelamento da matrícula na Instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, _____ de 2021

Assinatura do Candidato

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDOS EM ESCOLA PÚBLICA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que _____ concluiu o Ensino Fundamental neste Estabelecimento de Ensino em ___ de _____ de ____, estando o seu certificado em fase de expedição.

Declaramos, ainda, que o (a) referido (a) aluno (a) cursou todas as séries (anos) do Ensino Fundamental em escola pública, conforme consta em seu histórico escolar.

_____, _____, _____
(cidade) (data)

DIRETOR (A)

(carimbo e assinatura)

ANEXO IV: DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. Trabalhadores Assalariados

1.1 Contracheques (três últimos meses)

1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

1.3 CTPS registrada e atualizada;

1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; 1.6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. Atividade Rural

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

2.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

2.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; 2.5. Notas fiscais de vendas.

3. Aposentados e Pensionistas

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; 3.3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. Autônomos e Profissionais Liberais

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**ANEXO V : MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDOS EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS,
FILANTRÓPICAS E CONFSSIONAIS**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que _____ cursou todas as séries/anos do Ensino Fundamental neste Estabelecimento de Ensino, no período de ____ (ano) ____ (ano).

Declaramos, ainda, que este estabelecimento de ensino recebeu recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB), diretamente ou mediante convenio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente, no período em que o estudante cursou o Ensino Fundamental ou as séries/anos de ____ (ano) a ____ (ano).

_____, _____, _____
(cidade) (data)

DIRETOR (A)
(carimbo e assinatura)

ANEXO VI: FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PRETOS (AS) E PARDOS (AS)

Dados pessoais

Nome: _____

CPF: RG: _____

Data de nascimento: __/__/____ Sexo: Masculino () Feminino () outro ()

Telefone: () _____ - _____

Dados da Inscrição:

Campus: _____ Curso pretendido: _____

Nº inscrição: _____

Documentos que devem ser anexados a este Formulário:

Cópia colorida do documento de identificação com foto (RG, ou CNH ou Carteira de Trabalho).

Auto declaração:

Para atender ao Item _____ do Edital N° _____, declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito la às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nessa oportunidade autorizo a Comissão de Verificação a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste Seletivo.

Assinatura do candidato

ANEXO VII: MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

Candidato apto para concorrer as cotas de pretos (as), pardos (as):

Sim () Não ()

Parecer da Comissão de Verificação:

Data: ___/___/___

Nome: _____

Assinatura: _____

Documento: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Documento: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Documento: _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

Declaro para fins que não possuo nenhum dos documentos comprobatórios de renda familiar bruta mensal que constam no Anexo IV do Edital nº 38, de 06 de julho de 2021 (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo [um salário mínimo e meio] per capita), porque no momento que estou desempregado, sem exercer qualquer labor ou atividade remunerada, assim, sem obter qualquer renda de nenhuma outra fonte.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação do candidato.

Declaro ainda que estou ciente de que o candidato que apresentar declaração falsa estará sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação da matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Data: ____/____/2021.

Assinatura do declarante

Documento assinado eletronicamente por:

- **Vilson de Almeida Sousa**, DIRETOR GERAL - CD2 - GAB-BTC, em 06/07/2021 19:36:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 292803

Código de Autenticação: 8a3fb779e6

